

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 25/2017 – SELEÇÃO DE DOCENTES PARA AS DISCIPLINAS DO 2º MÓDULO DO CURSO TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC/MEDIOTECH JUNTO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES.**

Observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, Portaria MEC nº 817 de 13 de Agosto de 2015 e a Portaria nº 150 – REITOR/2015, o REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES), Prof. João dos Reis Canela, torna público o presente edital, que estabelece as normas específicas que regerão o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de docentes para as disciplinas do 2º Módulo do Curso Técnico em Geoprocessamento na Cidade de Montes Claros/ Minas Gerais, da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O **PRONATEC/MEDIOTECH** tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.2 Os cursos serão viabilizados com os recursos do Bolsa-Formação, conforme Termo de Adesão celebrado entre a UNIMONTES e o Ministério da Educação (MEC).

1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, por equipe da ETS/CEPT/UNIMONTES.

1.4 O valor da hora/aula do professor é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com devidos descontos referentes a tributos previstos em legislação vigente.

1.5 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

1.6 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital, serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH/UNIMONTES, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades.

1.7 O inteiro teor deste Edital está publicado no endereço eletrônico da ETS/CEPT/UNIMONTES: [www.cept.unimontes.br](http://www.cept.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br)

## **2. DO OBJETO**

Selecionar bolsistas, interessados em atuar como **docentes para o conteúdo das disciplinas do 2º módulo do Curso Técnico em Geoprocessamento na cidade de Montes Claros / Minas Gerais.**, nos cursos implementados pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

3.1 O professor, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FND nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários do Bolsa-Formação do PRONATEC/MEDIOTECH, conforme a carga horária prevista no respectivo plano de ensino da disciplina;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo, respeitando as diretrizes pedagógicas do plano de curso;
- c) Alimentar os sistemas de gestão do PRONATEC/MEDIOTECH com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos alunos nos prazos definidos pela Coordenação no âmbito da ETS/CEPT/UNIMONTES;
- d) Adequar e produzir conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos alunos e conforme as diretrizes curriculares nacionais dos respectivos cursos;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os alunos;
- f) Avaliar o desempenho dos alunos, por meio de fichas individuais de desempenho nos estágios supervisionados;
- g) Participar dos encontros e reuniões de coordenação, promovidos pela Coordenação no âmbito do ETS/CEPT/UNIMONTES;
- h) Desempenhar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH.

3.2 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do docente ou a sua desistência implicará na imediata suspensão do pagamento a ele destinado, bem como sua imediata substituição seguindo a ordem de classificação da seleção mediante o presente Edital e em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

3.3 Os bolsistas selecionados para o cargo de professor atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo bolsa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) hora/aula, com os devidos descontos tributários disposto em legislação específica.

## **4. DAS VAGAS**

4.1 O presente edital destina-se à oferta de 01 (uma) vaga mais cadastro reserva para cada uma das disciplinas do 2º módulo do Curso Técnico em Geoprocessamento, para a cidade de Montes Claros / Minas Gerais.

4.2 **A classificação não caracteriza obrigatoriedade de chamamento imediato** para a realização das atribuições pelo profissional, pois dependerá do cronograma de implementação e da necessidade do curso, em consonância com o disposto no artigo 4º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, que, por sua vez, dispõe em seu parágrafo único que: A seleção do candidato mediante edital público **assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade** a ser provida mediante bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da UNIMONTES.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para inscrever-se como docentes das disciplinas do 2º módulo do Curso Técnico em Geoprocessamento na cidade de Montes Claros / Minas Gerais., o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) Possuir graduação na área exigida para a disciplina, conforme anexo I, Das Vagas.
- b) Possuir experiência comprovada de atuação como docente, preferencialmente na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

5.2 As inscrições serão aceitas no período de **26 de dezembro a 29 de dezembro de 2017**, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico no endereço: <http://jwsgestaoweb.com.br/pronatec/menu/#>

5.2.1 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de atenção, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

5.2.2 No ato da inscrição do presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

5.2.3 A UNIMONTES não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**5.2.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação estará sujeito à desclassificação.**

5.3 **Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos serão convocados para encaminhar digitalizada, toda a documentação comprobatória constante no item 5.4 e 5.8.** Caso a Comissão Examinadora considere que as cópias dos documentos estejam ilegíveis ou que não atendam os critérios de avaliação curricular, o candidato estará automaticamente desclassificado. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ETS/CEPT/UNIMONTES não se responsabiliza por eventuais

problemas nos servidores de internet, que possam impedir e/ou atrasar a conclusão do processo de inscrição.

5.3.1 Caso o candidato não comprove ou não apresente todos os documentos exigidos neste Processo Seletivo, o mesmo será desclassificado.

5.4 Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Declaração de Disponibilidade – ANEXO III;
- b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa PRONATEC/MEDIOTECH – ANEXO IV;
- c) Documento de identidade legível;
- d) CPF legível;
- e) Uma foto 3x4 - recente;
- f) Histórico e Diploma de Graduação e de Pós-graduação legível;
- g) Comprovante de Endereço legível;
- h) PIS/PASEP legível;
- i) Comprovante de Conta Bancária nominal legível;
- j) Título de eleitor legível;
- k) *Curriculum lattes*, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme disposto no presente Edital.

5.5 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos do presente Edital.

5.6 O candidato que não preencher, completamente, os campos da ficha de inscrição, ou apresentar documentação ilegível será automaticamente eliminado.

5.7 Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade – ANEXO V.

5.8 Ao inscrever-se, o candidato atesta concordância ao disposto no presente Edital, ao disposto no Regimento Geral da UNIMONTES e ao disposto na Portaria nº 150 – REITOR/2015, bem como na legislação que normatiza o PRONATEC/MEDIOTECH e suas alterações.

5.9 Em hipótese alguma será aceita inscrição através de correio eletrônico e fax.

5.10 O candidato aprovado e convocado neste processo seletivo, deverá apresentar a documentação comprobatória original ou cópia autenticada quando solicitado.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção será realizada por Comissão Examinadora da ETS/CEPT/UNIMONTES conforme especificado no item 1.4, e de acordo com o artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

6.2 A Seleção constará de etapa única, por meio da análise de currículo.

6.3 A análise de currículo contemplará critérios como:

- a) Formação;
- b) Experiência;
- c) Conhecimento; e
- d) Habilidades relacionadas à área pleiteada.

6.4 A análise de currículo atribuirá, no máximo, 100 pontos a cada candidato e será feita segundo os critérios constantes do ANEXO II deste Edital, atentando-se, especialmente, à titulação do candidato e à experiência docente na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação para função de docentes das disciplinas do 2º módulo do Curso Técnico em Geoprocessamento na cidade de Montes Claros / Minas Gerais., oferecido no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no ANEXO II e a respectiva classificação será realizada e publicada no site do CEPT/ UNIMONTES.

7.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

7.2.1 maior tempo de exercício como docente no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC/UNIMONTES;

7.2.2 maior tempo de exercício como docente no PRONATEC/MEDIOTEC em outras Instituições;

7.2.3 maior idade;

7.3 O resultado preliminar, bem como, a convocação para o envio da documentação comprobatória da 1ª Chamada da seleção será divulgado até às **18 horas do dia 02 de janeiro de 2018**, através de lista afixada na ETS/CEPT/UNIMONTES e no sítio da UNIMONTES e CEPT na internet.

7.3.1 O candidato convocado em 1ª Chamada deverá encaminhar toda a documentação até às **23h59min do dia 07 de janeiro de 2018** para o email: [pronatec@unimontes.br](mailto:pronatec@unimontes.br), com assunto: **Documentação – Edital nº 25/2017**.

7.4. O resultado após análise da documentação será publicado até às **18 horas do dia 11 de janeiro de 2018**.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 48 horas improrrogáveis contados a partir da divulgação oficial do resultado após análise da documentação, ou seja, até às **18 horas do dia 12 de janeiro de 2018**. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da ETS/CEPT/UNIMONTES, observando o prazo estipulado. O julgamento dos recursos

será realizado por Comissão específica, diferente daquela que proferiu a primeira decisão, ou seja, da análise dos currículos.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados devidamente fundamentados, para o email: [pronatec@unimontes.br](mailto:pronatec@unimontes.br), com assunto: **Recurso – Edital nº 25/2017**.

8.2 A ETS/CEPT/UNIMONTES terá 48 horas, para se manifestar acerca dos recursos percebidos.

8.3 Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso interposto e julgá-lo.

8.4 O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Examinadora deverão ser publicados nos quadros de aviso da ETS/CEPT/UNIMONTES e nos locais de ampla visibilidade no prédio.

8.5 Em hipótese alguma haverá reapreciação do recurso.

8.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.7 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

8.8 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ETS/CEPT/UNIMONTES.

8.9 Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso interposto e julgá-lo.

**8.10** O resultado final será publicado no dia **15 de janeiro de 2018**.

## **9. DAS VEDAÇÕES**

9.1- Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC/MEDIOTECH:

9.1.1 - **Ao profissional que já atua no PRONATEC/MEDIOTECH e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011 e artigo 20 Portaria nº 150 – REITOR/2015.**

9.1.2 – Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas mais um cargo em comissão;

9.1.3 – Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas mais jornada estendida;

9.1.4 – Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas e 20 horas ou 30 horas;

9.1.5 - Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas com cargo de analista administrativo;

9.1.6 - Ao servidor que faz acúmulo de cargo técnico universitário e um cargo em comissão;

9.1.7- Ao servidor que faz acúmulo de cargo analista universitário e um cargo em comissão;

9.1.8 – A servidores públicos que tenham dois cargos com jornada superior a 40 horas.

9.1.9 – Ao Servidor que faz acúmulo de cargo em comissão.

9.2 – Conforme disposto no artigo 14 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, está vedada a concessão de bolsas previstas nos Artigos 1º e 2º da referida Portaria para servidores da UNIMONTES, UEMG e da FHA, em gozo das seguintes licenças:

I- Para tratamento de saúde;

II – Por motivo de doença em pessoa da família;

III- Maternidade ou adoção.

## **10. DO ACÚMULO DE BOLSAS**

10.1 - Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa pelo Bolsa-Formação, do PRONATEC/MEDIOTECH, no âmbito da UNIMONTES, conforme previsto no Artigo 1º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, desde que:

I – Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;

II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador;

## **11. DO AFASTAMENTO DO BOLSISTA**

11.1 – Conforme disposto no artigo 19 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, o afastamento do bolsista das atividades referentes ao curso do PRONATEC/MEDIOTECH/UNIMONTES, sua desídia no cumprimento das suas atribuições, bem como o término das atividades da Bolsa-Formação no âmbito do CEPT/UNIMONTES, implicará no seu desligamento do curso, exceto nas seguintes hipóteses e períodos:

I - até três dias:

a) por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico à Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTECH/UNIMONTES;

b) casamento, devidamente comprovado com certidão;

c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito;

II - até 2 dias:

a) para se alistar como eleitor;

III - um dia:

a) para doação de sangue.

## 12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência** – Em atendimento à Lei Estadual n.º 11.867/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) de vagas a pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

12.1 Para fins de reserva de vagas, prevista na Lei Estadual n.º 11.867/1995 considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

12.2 O percentual de 10% de reserva de que trata o subitem 6.1 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas por área/subárea, em consonância com as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos processos administrativos n.º 879.875 e n.º 862.646.

12.3 Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual n.º 11.867/95, sempre que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.



12.4 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de especificar a área/subárea para a qual está se inscrevendo, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar esta opção no campo apropriado para tal fim.

12.5 O não cumprimento dos procedimentos previstos no subitem 6.5 implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, restando ao candidato a disputa das vagas de ampla concorrência.

12.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

12.7 O candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado na área/subárea para a qual se inscreveu, além de figurar na classificação final daquele Processo Seletivo, terá seu nome em relação específica dos candidatos com deficiência classificados.

12.8 As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância da ordem de classificação no Processo Seletivo.

12.9 Caso ocorra acréscimo de vagas para algum cargo, deverá ser feita a reserva de 10% (dez por cento) dessas vagas para o aproveitamento de candidatos com deficiência classificados além do limite de vagas, desde que sejam preenchidas as condições necessárias para o exercício do cargo.

12.10 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

12.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar no cargo não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao chamamento, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, atendendo o disposto nos artigos 4º e 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.2 O resultado deste processo seletivo terá validade por dois anos, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.3 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado, deve ter disponibilidade para assumir tão logo seja convocado. Se servidor público, deverá apresentar a Declaração da Chefia Imediata devidamente assinada e carimbada – ANEXO VI. Se

servidor público da Unimontes, deverá apresentar a Autorização devidamente assinada e carimbada – ANEXO VII.

13.4 O período de recebimento da bolsa se dará em consonância com o cumprimento da carga horária das disciplinas sob responsabilidade do professor selecionado, para o módulo escolhido. A bolsa está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o docente selecionado e a UNIMONTES, conforme ratificado na Lei 12.513/2011 e artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.5 O recebimento de bolsa pelo servidor do quadro interno da UNIMONTES selecionado por meio do presente Edital não se incorpora ao seu vencimento para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, conforme disposto no artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.6 A convocação seguirá a ordem de classificação constante do resultado de seleção do presente edital, tendo preferência os candidatos classificados dentro do limite de vagas e posteriormente os demais classificados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13.7 O candidato aprovado será convocado pelo Supervisor de Curso do Bolsa-Formação do PRONATEC/MEDIOTECH, para qual foi selecionado.

13.8 As despesas decorrentes ao recebimento das bolsas pelos docentes selecionados no presente Edital, correrão por conta do Termo de Adesão ao PRONATEC/MEDIOTECH celebrado entre a UNIMONTES e o MEC, não cobrindo despesas de deslocamentos e diárias/hospedagens.

13.9 Ao candidato aprovado, que estiver exercendo cargo de professor, nos cursos Técnicos, FIC ou Mulheres Mil da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC OU PRONATEC/MEDIOTECH, não será permitido o abandono das atividades em exercício para assumir um novo contrato.

13.10 O candidato que optar pelo abandono (por causas injustificáveis) das atividades para o qual foi selecionado, no âmbito do PRONATEC OU PRONATEC/MEDIOTECH da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), **NÃO poderá ser novamente contratado nos 12 (doze) meses subsequentes à data do rompimento do último contrato.**

13.11 - Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados para algum campus, centro de referência ou unidades remotas vinculadas, a Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), e a Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTECH UNIMONTES se resguardam ao direito de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

#### 14. DO CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data/Período</b>
Inscrições dos Candidatos	26 de dezembro a 29 de dezembro de 2017
Homologação das inscrições, classificação dos candidatos e publicação do resultado preliminar e convocação da 1ª Chamada no sítio da UNIMONTES na internet e em locais de ampla visibilidade, no prédio da ETS/CEPT/UNIMONTES.	02 de janeiro de 2018
Os candidatos convocados na 1ª Chamada deverão encaminhar os documentos digitalizados por email.	Até às 23h59min do dia 07 de janeiro de 2018
Resultado após análise de documentação comprobatória.	Até às 18h do dia 11 de janeiro de 2018
Interposição de recursos contra o resultado	Até às 18h do dia 12 de janeiro de 2018
Publicação do resultado final	15 de janeiro de 2018

Montes Claros/MG, 26 de dezembro de 2017.

**Prof. Geraldo Antônio dos Reis**  
*Diretor da ETS/CEPT/Unimontes*

**Kátia Cilene Maia**  
*Coordenadora Geral do Pronatec/Mediotec-  
ETS/CEPT/Unimontes*

**Renata Flávia Nobre Canela Dias**  
*Coordenadora Adjunta do Pronatec/Mediotec –  
ETS/CEPT/Unimontes*

Ministério da Educação/FNDE  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
**Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES**  
Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica- ETS/CEPT  
Rua: Coronel Celestino nº 65 centro – Montes Claros/MG CEP: 39.400.014

**ANEXO I - DAS VAGAS**

Cidade	Disciplinas	CH	Área de Formação exigida	Valor da hora/aula	Número De Vagas	Turno
Montes Claros	Sensores Remotos	80 h/a	Graduação em Geografia com experiência prática em Geoprocessamento, especialmente Sensoriamento Remoto.	R\$ 50,00 *	01	Noturno
	Geoprocessamento Aplicado as Geociências	80 h/a	Graduação em Geografia com experiência prática em Geoprocessamento		01	
	Topografia	80 h/a	Graduação em Topografia, Geografia, Engenharias e áreas afins, com experiência prática em Geoprocessamento		01	
	Geoestatística	60 h/a	Graduação em Geografia, Estatística e áreas afins, com experiência prática em Geoprocessamento		01	
	Sistema de Informações Geográficas - SIG	70 h/a	Graduação em Geografia com experiência prática em Geoprocessamento		01	
	Cadastro Técnico	80 h/a	Graduação em Topografia, Geografia, Engenharias e áreas afins, com experiência prática em Geoprocessamento		01	

(\*) No valor da hora/aula, serão descontados tributos previstos em legislação específica.

**ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Titulação (Máximo de 5 pontos)	Variáveis	Pontos Atribuídos	Pontos obtidos
	Pós Graduação <i>latu Sensu</i> na área ou área afim.	02 (até o máximo de 02 pontos)	
	Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> <b><u>na área.</u></b>	05 (até o máximo de 05 pontos)	
<b>Aperfeiçoamento profissional (máximo de 30 pontos)</b>	Cursos realizados em softwares de geoprocessamento: ArcGIS; SPRING; TerraView; Quantum GIS; ArcView; Mapinfo; Erdas e ENVI.	2,0 pontos por curso (até o máximo de 30 pontos)	
<b>Experiência Docente na Educação Profissional (máximo de 30 pontos)</b>	Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em área específica, Curso Técnico Específico.	4,0 pontos por semestre (até o máximo de 20 pontos)	
	Docência na Educação Profissional Técnica de nível médio em outras áreas.	2,0 pontos por semestre (até o máximo de 20 pontos)	
<b>Experiência Profissional (máximo de 20 pontos)</b>	Prática profissional comprovada na área de geoprocessamento	4,0 pontos por semestre (até o máximo de 15 pontos)	
	Prática profissional comprovada na operação dos softwares de geoprocessamento: ArcGIS; SPRING; TerraView; Quantum GIS; ArcView; Mapinfo; Erdas e ENVI.	2,0 pontos por semestre (até o máximo de 15 pontos)	
<b>Experiência na elaboração de material didático (máximo 15 pontos)</b>	Elaboração de Material Didático para Cursos Técnicos de Geoprocessamento.	3 pontos para cada material publicado (até o limite de quatro publicações)	
	Elaboração de Material Didático para Cursos Técnicos.	2 pontos para cada material publicado (até o limite de quatro publicações)	

**Total Máximo de Pontos: 100 pontos**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para desempenhar as atividades de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, prevista no Edital de Seleção da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES, no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH, para o qual for selecionado.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC/MEDIOTECH/ETS/CEPT/UNIMONTES – BOLSA FORMAÇÃO e **A INABILITAÇÃO DOS PRÓXIMOS PROCESSOS DESSE PROGRAMA**, que ocorrerem no ano letivo em curso.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, imediata exclusão do programa, e estou ciente que desempenharei durante a minha jornada de trabalho, as atribuições das quais sou responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA PRONATEC/MEDIOTEC.**

Pela presente DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA, eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro não acumular bolsas no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC nesta ou em outra Instituição, no momento de assinatura do termo de bolsista.

Outrossim, declaro não ter acúmulo indevido de bolsas, conforme legislação vigente.

Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação **no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de docentes para as disciplinas do 2º Módulo do Curso Técnico em Geoprocessamento na Cidade de Montes Claros/ Minas Gerais, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC, junto a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES** são autênticas e integralmente verídicas.

Montes Claros/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA – SE SERVIDOR PÚBLICO**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_(chefia imediata), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ autorizo a liberação do (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Masp: \_\_\_\_\_, lotada no setor: \_\_\_\_\_ da Instituição: \_\_\_\_\_ a realizar suas atividades docentes no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, sob responsabilidade da ETS/CEPT/Unimontes, sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor (a) seja titular e/ou responsável, caso o(a) mesma (o) seja aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

Declaro ainda que o(a) mesmo (a) fará a compensação de sua carga horária regular, assumindo assim o compromisso no cumprimento e acompanhamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata

carimbo

**ANEXO VII**

**AUTORIZAÇÃO**

Pela presente declaração, \_\_\_\_\_(chefia imediata),  
Masp: \_\_\_\_\_, autoriza a liberação do(a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_, Masp: \_\_\_\_\_, lotado(a) no  
setor \_\_\_\_\_ da instituição  
\_\_\_\_\_, para realizar atividades de  
\_\_\_\_\_no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, sob  
responsabilidades da ETS/CEPT/Unimontes, sem prejuízo das atribuições do cargo de que o(a)  
servidor(a) seja titular e/ou responsável, caso o(a) mesmo(a) seja aprovado neste Processo  
Seletivo Simplificado.

Declaro ainda que o(a) mesmo(a) fará a compensação de sua carga horária regular, assumindo  
assim o compromisso no cumprimento e acompanhamento de sua carga horária, sob inteira  
responsabilidade da sua chefia imediata.

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura da Chefia Imediata

De acordo, considerando a autorização acima da chefia imediata e o compromisso assumido pelo  
servidor de cumprimento de sua carga horária, sob acompanhamento e responsabilidade da chefia  
imediate.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do DDRH-Unimontes